



# JORNAL da REPÚBLICA

\$ 0.10

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## SUMÁRIO

### PARLAMENTO NACIONAL :

#### RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 9/2010 de 28 de Abril

Viagem do Presidente da República ao Reino do Cambodja e à República Socialista do Vietnam ..... 4066

#### RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 10/2010 de 28 de Abril

Sobre os símbolos Nacionais ..... 4066

### GOVERNO :

Declaração de Rectificação n.º 1/2010 de 28 de Abril .... 4067

## RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 9/010

de 28 de Abril

### VIAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA AO REINO DO CAMBODJA E À REPÚBLICA SOCIALISTA DO VIETNAM

O Parlamento Nacional resolve, nos termos conjugados dos n.ºs 1 e 2 do artigo 80.º, n.º 3 alínea h) do artigo 95.º da Constituição da República e ainda do artigo 184.º do Regimento do Parlamento Nacional, dar assentimento à deslocação de Sua Excelência o Presidente da República Democrática de Timor-Leste ao Reino do Cambodja e à República Socialista do Vietnam, entre os dias 21 e 29 de Abril do corrente ano.

Aprovado em 19 de Abril de 2010.

Públique-se

O Presidente do Parlamento Nacional, em substituição

**Vicente da Silva Guterres**

## RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 10/2010

de 28 de Abril

### SOBRE OS SÍMBOLOS NACIONAIS

A convicção, determinação e o espírito de sacrifício do povo timorense, após vinte e quatro anos de luta, culminou num sonho de todos, no nascimento de um País, na consagração de uma identidade própria e no reconhecimento de uma Nação, que apesar de existir desde há muito, alguns teimavam em negar. Muitos tombaram pelo caminho, mas o farol da liberdade, da democracia e da independência sempre indicou o rumo a tomar, e com coragem, bravura e abnegação, o povo timorense solidariamente trilhou a via da perpetuidade.

Finda a luta pela independência, cedo os timorenses se confrontaram com outras batalhas, desta vez, menos sangrentas e menos evidentes, mas mais subtis e quem sabe mais difíceis de combater: a consolidação e afirmação de Timor-Leste enquanto País e Nação com valores próprios e distintos de toda a região.

A consolidação destes valores identitários próprios e distintos são a garantia da verdadeira afirmação de Timor-Leste no mundo e em última análise da independência, desta vez sócio-cultural. Com efeito, para se alcançar este objectivo é fundamental que o Estado garanta a transmissão dos valores e princípios que nortearam a luta pela independência às gerações futuras, consolidando cada vez mais o espírito e unidade timorense.

Nestes termos, e reconhecendo o quão essencial é esta política para a consolidação de Timor-Leste como uma Nação, verdadeiramente una e indivisível,

O Parlamento Nacional resolve, nos termos do artigo 92.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, recomendar ao Governo que:

I - Reforce a aplicação da Lei n.º 2/2007 sobre os "Símbolos Nacionais" e desenvolva uma política que promova os símbolos nacionais junto dos timorenses e particularmente dos jovens;

II - Nas comemorações do Dia da Independência, e porque a lei o reconhece como um dever cívico de todos os cidadãos, promova e incentive a participação dos jovens e dos

funcionários públicos e agentes do Estado, a participar nos festejos e cerimónias comemorativas que tenham lugar nos serviços públicos ou estabelecimentos de ensino, públicos ou privados;

III - Estabeleça a obrigatoriedade do hastear solene da bandeira nacional pelo menos uma vez por semana nas escolas públicas e privadas.

Aprovado em 23 de Março de 2010.

Públique-se

O Presidente do Parlamento Nacional, em substituição

**Vicente da Silva Guterres**

**Declaração de Rectificação n.º 1/2010  
de 28 de Abril**

A Resolução do Governo n.º 10/2010, de 3 de Março, publicada no Jornal da República, I Série, n.º 10, de 3 de Março de 2010, que Nomeia os Membros da Comissão de Promoções da PNTL, saiu com a seguinte inexactidão que assim se rectifica:

1. No número da Resolução, onde se lê:  
"Resolução do Governo n.º 10"

**Deve ler-se:**

"Resolução do Governo n.º 10/2010"

Secretaria de Estado do Conselho de Ministros, 26 de Abril de 2010.

O Secretário de Estado do Conselho de Ministros,

---

**Agio Pereira**